**ADENDO MODIFICADOR nº 01/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 355/2016/SUPEL/RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 01-1109-00060-01/2016/SUGESP/RO

**OBJETO**: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos (gradil, camarote, arquibancadas, treliças, iluminação, climatizadores, geleiras e banheiros químicos, bem como cadeiras,mesas, capas para cadeiras, toalhas para mesas, aparador e tapetes) e fornecimento de arranjos florais e material gráfico, para a estruturação de ambientes onde serão realizadas as solenidades governamentais, para atender a diretoria de relações públicas e cerimonial – DRPC/CC, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 022/GAB/SUPEL/RO, de 26 de julho de 2016**, em atendimento aos Pedidos de impugnações e esclarecimentos encaminhados ao e-mail desta Equipe GAMA e resposta da SUGESP, conforme oficio n.4229/SUGESP/2016, acostados aos autos**,** torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações efetuadas nos termos do Edital e seus Anexos**:**

1. **EXCLUI-SE OS ITEM N. 10.7.2.4 DO EDITAL E O ITEM 13.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes na entrega da aquisição dos atestados prestados no mesmo período, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, pelo menos 06 (seis) meses de atuação.

1. **2.5. DA GARANTIA (edital): altera-se:**

**ONDE SE LE:**

2.5.1. Para a fiel execução dos compromissos aqui ajustados o Contratado prestará prévia garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato (de cada lote), mediante as condições estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93.

2.5.2. A caução prestada pelo contratado será restituída após o término do contrato.

**LEIA-SE**:

2.5.1. Para a fiel execução dos compromissos aqui ajustados o Contratado prestará prévia garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante as condições estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93.

1. **10.7.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**ONDE SE LE:**

10.7.2.8. No caso de atestado de entidade privada, o mesmo deverá que ter firma reconhecida do responsável da empresa emitente, acompanhada de cópias dos respectivos contratos originários, registrados em cartório.

**LEIA-SE**:

10.7.2.8. No caso de atestado de entidade privada, o mesmo deverá que ter firma reconhecida do responsável da empresa emitente, o Pregoeiro poderá diligenciar para obter cópias dos respectivos contratos originários do atestado.

1. **NOTA-SE NOS ITENS 10.7.3.2 DO EDITAL E 13.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**ONDE SE LE:**

As empresas participantes dos LOTES IV, VI, VII deverão apresentar ART (CREA) assinada pelo engenheiro (mecânico e/ou elétrico), com as taxas devidamente quitadas e com a vistoria do Corpo de Bombeiros;

**LEIA-SE:**

A licitante deverá apresentar um técnico responsável pela montagem e desmontagem das estruturas e das arquibancadas, para os Lotes IV, VI, VIII e XI.

1. **O LOTE V CONTEMPLA A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**ONDE SE LE:**

Locação de gradil, sendo, grades de proteção em aço galvanizado, medindo 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondado. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).

**LEIA-SE:**

Locação de gradil, sendo, grades de proteção em aço galvanizado, **sendo a metragem mínima** 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondado. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).

**e) DO LOTE XI – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS – LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOCAL ONDE SERÃO DESCARTADOS OS DEJETOS.**

**ONDE SE LE:**

10.7.3.3 As empresas participantes do LOTE XI deverão apresentar a Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente (Lei nº. 1.562, de 29 de dezembro de 2003) para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários, bem como a Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente do local onde serão descartados os desejos oriundos da higienização dos banheiros químicos.

**CONSIDERAÇÕES:**

Considerar a apresentação do contrato entre a licitante e a empresa da estação de tratamento, como condição para assinatura da ata de registro de preço.

Informamos que, em face dasmodificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **22 de agosto de 2016, às 10h00min (horário de Brasília),** por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366, e-mail: gamasupel@hotmail.com ou no endereço sito a Avenida Farqhar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Segundo Andar, Bairro Pedrinhas.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2016.

**NILTON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

### Mat.300046882